



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPEX

EDITAL Nº 006/2020

A Comissão Eleitoral – COE designada pelo Diretor-Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE– Campus Charqueadas**, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo eleitoral para escolha dos coordenadores de curso para o **biênio 2020-2022**, com processo regulamentado neste edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSO

1.1.A referida eleição trata da escolha dos coordenadores para os cursos e área a seguir listados:

- A. Técnico de Nível Médio Integrado em Informática (INF);
- B. Técnico de Nível Médio Integrado em Mecatrônica (MCT);
- C. Técnico de Nível Médio em Fabricação Mecânica (PFM);
- D. Graduação em Engenharia de Controle e Automação (ECA);
- E. Graduação em Tecnologias para Sistemas para Internet (TSI);
- F. Especialização em Educação e Contemporaneidade (EEC).

1.2.Poderão concorrer às respectivas vagas de coordenação, os servidores docentes efetivos que ministraram aulas nos respectivos cursos, por qualquer período entre 2018 e a data da publicação desse edital.

1.3.Para exercício da coordenação deverá ser destinada **carga horária mínima de 10 (dez) horas**.

1.4.As atribuições dos coordenadores estão descritas nos anexos II deste edital.

1.5.Os coordenadores serão eleitos pelos docentes, servidores técnicos administrativos e pelos discentes dos respectivos cursos, para o mandato com duração de 2 (dois) anos que será iniciado **em 08 de abril de 2020**, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo na respectiva coordenadoria, conforme Decreto 4.877 de 13 de novembro de 2003.

1.6.Serão eleitores:

- A. Os servidores docentes efetivos, substitutos e temporários, que tenham ministrado aulas nos respectivos cursos, por qualquer tempo entre 2016 e a data da publicação desse edital, inclusive aqueles em afastamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPEX

- B. Os servidores técnicos administrativos que tenham atuado no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX), por qualquer tempo entre 2016 e a data da publicação desse edital, inclusive aqueles em afastamento;
- C. Os alunos que estão regularmente matriculados nos respectivos cursos.

1.6.1. Entende-se como técnicos administrativos ligados ao DEPEX os servidores da Assistência de Alunos, da Assistência Estudantil, da Biblioteca, da Coordenadoria de Extensão e Cultura, da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, da Psicologia, dos Registros Acadêmicos, e quaisquer outros servidores alocados no organograma do DEPEX que não tenham sido contemplados neste artigo.

1.6.2. A relação dos servidores e discentes aptos a votar será disponibilizada pelo Setor de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *Campus*, com apoio do DEPEX, separadas por curso, a partir de consulta aos registros acadêmico e de atuação profissional

2. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS E DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1. As inscrições de candidatos deverão ser realizadas **a partir da data de publicação do presente edital até as 14 horas do dia 19 de março 2020**. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio de mensagem eletrônica para o endereço coe2020@charqueadas.ifsul.edu.br que satisfaça os seguintes requisitos:

- A. O campo **ASSUNTO** deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) “Candidatura Coordenação [NOME DO CURSO]”;
- B. No corpo do texto: o **NOME COMPLETO** do candidato, seu **NÚMERO DO SIAPE**.

2.1.2. As candidaturas que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste regulamento, não serão homologadas. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das informações.

2.2. A divulgação das candidaturas homologadas ocorrerá no dia **20 de março de 2020, até as 23 horas**, por meio de mensagem de e-mail destinada ao endereço campuscharqueadas@charqueadas.ifsul.edu.br e publicada nos canais digitais de comunicação do Campus.

2.3. O prazo para impetração de **recurso contra a homologação das inscrições** será até **no dia 23 de março de 2020 às 23 horas**.

2.3.1. A impetração de recurso contra a homologação das inscrições deverá ser realizada mediante o **preenchimento de formulário de recurso** (Anexo III deste edital). O formulário de recurso deverá ser entregue, única e exclusivamente, por meio de mensagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPEX

eletrônica para o endereço coe2020@charqueadas.ifsul.edu.br e obedecer às seguintes regras:

- A. O documento deverá ser anexado à mensagem e estar no **formato pdf** (*portable document format*);
- B. O campo **Assunto** da mensagem deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) "Recurso Homologação das inscrições [NOME DO CURSO]".

2.4. Será enviada confirmação de recebimento da mensagem com requisição de recurso **no dia 24 de março até as 10 horas**.

2.5. Os recursos que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste regulamento serão indeferidos.

2.6. A divulgação dos resultados relativos à homologação das inscrições será **no dia 24 de março de 2020 até às 23 horas**, por meio de mensagem de e-mail destinada ao endereço campuscharqueadas@charqueadas.ifsul.edu.br e publicada nos canais digitais de comunicação do Campus.

2.7. A **campanha eleitoral** será realizada do **dia 25 de março ao dia 31 de março de 2020**.

2.7.1 O agendamento das visitas dos candidatos às turmas em sala de aula deverá ser feito através do endereço coe2020@charqueadas.ifsul.edu.br, com pelo menos **24h de antecedência à visita**.

2.7.2 Para divulgação da campanha em sala de aula, o candidato deverá obedecer à agenda previamente enviada ao COE, utilizando o tempo máximo de 15 minutos por turma.

2.7.3 Todos os professores quando da visita em sua respectiva sala, deverão assegurar o acesso dos candidatos para divulgação.

2.7.4. Os membros da COE, fiscalizarão o cumprimento das regras aqui estabelecidas.

3.1. DAS ELEIÇÕES

3.1. As eleições ocorrerão no dia **1º de abril de 2020**, nos três turnos de funcionamento do *Campus Charqueadas*, das **9h45min às 21h30min**, no Auditório Prof. Antônio Pedro da Silva, no Bloco 04.

3.2. Os eleitores deverão apresentar, no momento da votação, um documento oficial de identificação com foto ou crachá de identificação fornecido *pelo Campus Charqueadas* ou Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPEX

3.3. A votação será secreta, preferencialmente por meio de urna eletrônica ou, na falta desta, utilizando-se de cédulas com os nomes dos candidatos, que serão depositadas em urnas separadas por segmento votante.

4. DAS APURAÇÕES

4.1. As apurações dos votos acontecerão no **1º de abril de 2020 a partir das 21h30min até o dia 02 de abril de 2020 às 21h30min** no Auditório Prof. Antônio Pedro da Silva, no Bloco 04, do *Campus Charqueadas*.

4.2. As apurações dos votos e a divulgação dos resultados prévios serão realizadas na presença dos candidatos e/ou de 1 (um) representante indicado por estes, e deverão ocorrer em até 24h após o término da votação.

4.3. Caso a apuração dos votos não tenha início imediatamente após o término do pleito, as urnas deverão permanecer lacradas e sob a responsabilidade do DEPEX até o início da apuração.

4.4. Nas eleições, o peso ponderado dos votos seguirá a proporção de 50% para os votos de servidores (docentes e técnicos administrativos) e de 50% para os votos de discentes do respectivo curso. O quociente eleitoral será calculado através da seguinte fórmula.

$$QE = (50 \times NVS) / NTS + (50 \times NVD) / NTD$$

Onde:

QE = quociente eleitoral;

NVS = número de votos válidos dos servidores (docentes e técnicos administrativos) no candidato;

NTS = número total de votos dos servidores no pleito;

NVD = número de votos válidos dos discentes no candidato;

NTD = Número total de votos dos discentes no pleito.

4.5. Havendo somente um candidato, será necessária a eleição para validação do processo.

4.5.1. Em caso de apenas um candidato, para ser considerado eleito, será preciso atingir o mínimo de 50% de votos favoráveis do total dos eleitores votantes em cada um dos segmentos. Assim, para a aceitação do candidato é necessário que se cumpram as duas condições abaixo.

NVS é igual ou maior a 50% do total de votos de servidores no pleito.

NVD é igual ou maior a 50% do total de votos discentes no pleito.

Onde:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPEX

NVS = número de votos favoráveis dos servidores:

NVD = número de votos favoráveis dos discentes.

4.6. Em qualquer caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate listados abaixo (em ordem de prioridade):

- A. Candidato com maior titulação:
- B. Candidato com mais tempo de atuação no curso:
- C. Candidato mais velho (idade computada em dias);

5. DOS RECURSOS CONTRA A APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1. O prazo para interpor recurso contra a apuração do resultado das eleições será **no dia 03 de abril de 2020 até as 23 horas**.

5.2. A impetração de recurso contra a apuração do resultado das eleições deverá ser realizado mediante **preenchimento de formulário de recurso** (AnexoIII deste edital). O formulário de recurso deverá ser entregue, única e exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço coe2020@charqueadas.ifsul.edu.br e obedecer às seguintes regras:

- A. O documento deverá ser anexado à mensagem e estar no **formato pdf** (*portable document format*);
- B. O campo **Assunto** da mensagem deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) "Recurso Apuração do resultado das eleições [NOME DO CURSO]".

5.3. Será enviada confirmação de recebimento da mensagem com requisição de recurso até **no dia 06 de abril de 2020 até 10 horas**.

5.4. A divulgação da decisão sobre os recursos da apuração será **no dia 6 de abril de 2020 até as 23 horas**, através de mensagem de e-mail destinada ao endereço campuscharqueadas@charqueadas.ifsul.edu.br e publicada nos canais digitais de comunicação do Campus Charqueadas.

5.5 Os recursos que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste regulamento serão indeferidos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1A divulgação do **resultado final** das eleições ocorrerá **no dia 7 de abril de 2020**, através de mensagem de e-mail destinada ao endereço campuscharqueadas@charqueadas.ifsul.edu.br e publicada nos canais digitais de comunicação do *Campus Charqueadas*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPEX

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não havendo candidato, o coordenador será indicado pelo Diretor-Geral do *Campus Charqueadas*.

7.2. A posse do coordenador eleito ocorrerá na data provável de **8 de abril de 2020**.

7.3. Em caso do não cumprimento das atribuições do cargo de coordenador (vide anexo II), ou do cometimento de irregularidades previstas nas leis que regem o serviço público, o Diretor-Geral do Campus poderá convocar comissão composta por discentes, docentes e técnicos administrativos, que deverá julgar a admissibilidade da destituição do docente do cargo de coordenador.

7.4. Em caso de vacância do cargo de coordenador, por qualquer motivo, será realizada nova eleição para preenchimento temporário do cargo até o término do período previsto para o mandato do coordenador anterior.

7.5. Casos omissos neste documento serão deliberados pela Comissão Eleitoral Diretor-Geral.

7.6. Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Charqueadas, 12 de março de 2020.

Danilo Fortes da Silveira Matos
Presidente da Comissão Eleitoral

Jeferson Fernando de Souza Wolff
Diretor-geral do *Campus Charqueadas*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPEX

ANEXO I: DOS PRAZOS DAS ELEIÇÕES

Publicação do edital.	12/03/2020.
Período de inscrições.	Dia 12/03/2020 ao dia 19/03/2020 até às 14h.
Divulgação das inscrições homologadas.	Dia 20/03/2020 até às 23h.
Interposição de recursos contra a homologação das inscrições.	Dia 23/03/2020 até às 23h.
Divulgação resultados recursos contra a homologação das inscrições.	Dia 24/03/2020 até às 23h.
Período de campanha eleitoral.	Dia 25/03/2020 a 31/03/2020.
Eleições.	Dia 01/04/2020 das 09h45min às 21h30min.
Apuração dos resultados das eleições.	Das 21h30min de 01/04/2020 até as 21h30min de 02/04/2020.
Divulgação dos resultados prévios das eleições.	Dia 02/04/2020 até as 21h30min.
Prazo de recursos contra os resultados prévios da eleição.	Dia 03/04/2020 até as 23 horas.
Divulgação resultados dos recursos contra os resultados prévios.	Dia 06/04/2020.
Publicação do resultado final.	Dia 07/04/2020.
Posse dos coordenadores eleitos.	Dia 08/04/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPEX

ANEXO II: DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSO

Conforme Art. 39 do Regimento Interno do Campus Charqueadas, aprovado pela resolução CONSUP nº 139/2018, compete ao coordenador de curso:

- I - coordenar e orientar as atividades do curso;
- II – coordenar a elaboração e as alterações do projeto pedagógico encaminhando-as para análise e aprovação nos órgãos competentes;
- III – organizar e encaminhar os processos de avaliação interna e externa;
- IV – organizar e disponibilizar dados sobre o curso;
- V – presidir o colegiado;
- VI – propor, junto ao colegiado, medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão;
- VII – responsabilizar-se, em conjunto com os docentes, pelos registros acadêmicos do curso;
- VIII – acompanhar a trajetória acadêmica dos estudantes;
- IX – propor, em conjunto com os docentes e a equipe pedagógica multidisciplinar, estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos estudantes e a redução da evasão e da retenção escolar;
- X – planejar, solicitar e acompanhar os processos para aquisição de materiais permanentes e de consumo;
- XI – participar da elaboração dos horários dos professores e das turmas;
- XII – planejar e organizar visitas técnicas e gerenciais e a agenda de eventos do curso;
- XIII – acompanhar a frequência dos professores e a programação das substituições; e
- XIV – avaliar os planos de trabalho, bem como, os Relatórios de Atividade Docente e encaminhá-los para tramitação no Campus.

